



ATA DE REUNIÃO

Reunião do Júri

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis (6)
postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior
N.º 9/2025
**Ref.ª D: Um (1) Técnico Superior para o Serviço de Laboratório -
Delegação do Porto**

**Assunto: Apreciação de eventuais alegações em sede de audiência dos interessados.
Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências. Lista
de ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as e lista dos/as candidatos/as
excluídos/as.**

1. Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., adiante designado por IVDP, IP, sitas na Rua de Ferreira Borges, n.º 27, 4050-253 Porto, Delegação do Porto, reuniu o júri designado para o procedimento concursal e Ref.ª em epígrafe, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código [OE202503/0177](#), constituído pela Eng.ª Maria Natália Moser Abreu Ribeiro, Vice-presidente do IVDP, IP em regime de suplência, Presidente do Júri, a Eng.ª Ana Maria da Mota Freitas Martins e Costa, Chefe de Serviço de Laboratório e a Dra. Inês Mendes Leal Rodrigues, Técnica superior da área de Recursos Humanos da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, na qualidade de membros efetivos.

2. A presente reunião teve como objetivos: i. apreciar as eventuais alegações apresentadas em sede de direito de audiência de interessados, cujo prazo decorreu de 6 a 17 de outubro de 2025; ii. elaborar a lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências; iii. elaborar a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as admitidos e a lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal.

3. Aberta a presente reunião, o júri verificou que no âmbito do direito da audiência dos interessados, foi apresentado formulário para o efeito, dentro do prazo, que fica apenso ao procedimento, pelo candidato Ricardo Emanuel Silva Carvalho [código 2274], com várias alegações, como se transcrevem:

“1. Reconhecimento parcial do método público, mas persistência de lacunas

A Ata 1 revela que o júri fixou desde o início os métodos de seleção (incluindo a entrevista para candidatos sem vínculo público) e a grelha classificativa, bem como o sistema de valoração global do método concurso. Todavia, a fixação formal do método não dispensa que se concretizem os critérios e descritores de aplicação em cada competência avaliada. Ou seja, embora o método estivesse previamente divulgado, a ata 1 não explicita os descritores de cada competência nem como seria feita a gradação interna. Além disso, a Ata 1 não contém justificativa para a ponderação escolhida da entrevista face às características técnicas do cargo, nem garante uniformidade na aplicação prática do método entre candidatos.

2. Falta de transparência da avaliação da entrevista de competências

Na Ata 8/2025, consta apenas o resultado agregado da entrevista (ex: “18,4 valores” ou “13,6” como componentes da entrevista) e as percentagens finais. Não são divulgadas as perguntas formuladas, os subcritérios de apreciação, os descritores comportamentais ou as observações escritas feitas pelos avaliadores em cada parâmetro (como “Análise Crítica e RP”). Sem essa informação, não é possível averiguar se a pontuação atribuída foi coerente com o desempenho efetivo, nem se houve tratamento imparcial entre candidatos.

3. Estrutura restrita da escala de cotações / descontinuidade de níveis

A grelha utilizada parece limitar-se a três níveis (4 %, 12 %, 20 %) para cada competência, sem escalas intermédias. Tal rigidez pode impedir a gradação adequada entre desempenhos muito próximos, o que é problemático num concurso decidido por pequena diferença (0,13 valores). A inexistência de descritores que justifiquem a transição entre esses níveis constitui uma falha de método e de fundamentação.

4. Possível desproporção entre peso da entrevista e relevância técnica

O cargo de Técnico de Laboratório é eminentemente técnico. Ao atribuir 30 % de peso à entrevista comportamental, sem demonstrar como essas competências comportamentais se correlacionam diretamente com o desempenho técnico laboratorial, pode ter ocorrido um desvio de proporcionalidade. Ressalto que, apesar de ter obtido melhor nota na prova escrita (15,0 valores vs 14,5 valores do 1.º classificado), essa vantagem foi anulada pela entrevista, o que sugere que o peso subjetivo da entrevista se sobrepôs indevidamente ao mérito técnico comprovado.

5. Possível falta de uniformidade no tratamento dos candidatos

A ata não especifica se todos os candidatos foram avaliados pelas mesmas perguntas, nos mesmos moldes, nem se foram adotadas medidas para garantir comparabilidade plena. Caso algum candidato tenha tido perguntas mais favoráveis ou menos exigentes, isso compromete a imparcialidade do processo. O princípio da igualdade impõe que o método seja aplicado de forma rigorosamente homogênea.

6. Obrigação de fundamentação individual conforme o CPA e a Portaria 233/2022

A Portaria 233/2022 exige que os critérios de avaliação sejam objetivos, previamente definidos e publicitados, e que as decisões sejam fundamentadas. O Código do Procedimento Administrativo (artigo 152.º) exige que cada ato administrativo seja devidamente fundamentado. A simples afixação de resultados num quadro sem apresentação dos fundamentos subjacentes pode configurar violação do dever de fundamentação administrativa.

7. Pedido de verificação ou reavaliação no caso de insuficiente fundamentação

Caso da leitura das fichas de avaliação se verifique que os critérios aplicados foram incoerentes, desproporcionados ou omitidos, requeiro a reavaliação da entrevista ou ajuste da pontuação com base em critérios objetivos equivalentes.

Pedidos concretos

Face aos fundamentos expostos, venho formular os seguintes pedidos:

a) Que me seja disponibilizada cópia integral da minha ficha individual de avaliação na entrevista, incluindo perguntas, subcritérios considerados, pontuações atribuídas em cada parâmetro e observações escritas pelos avaliadores;



- b) Que seja fornecida a grelha completa de avaliação da entrevista aplicável a todos os candidatos, com os descritores comportamentais correspondentes a cada nível de cotação;
- c) Que seja esclarecido se foram aplicadas perguntas idênticas para todos os candidatos, ou se existiram critérios de compensação para garantir uniformidade;
- d) Que se indique se existiram (ou não) níveis intermédios de cotação além de 4 %, 12 % e 20 %, e como se justificou a atribuição de cada nível em função do desempenho demonstrado;
- e) Que, caso se verifique falta de fundamentação ou aplicação metodológica inconsistente, seja procedida reavaliação da entrevista no que concerne ao meu desempenho, com aplicação criteriosa de critérios objetivos ou redistribuição proporcional da pontuação;
- f) Que, em alternativa, seja fornecido relatório fundamentado e individualizado do cálculo final que levou à diferença de 0,13 valores, discriminando cada método (prova escrita, avaliação psicológica, entrevista) e a contribuição exata de cada parâmetro (inclusive comportamental) para essa diferença. “.

3.1. O júri analisou as alegações do candidato e, consultado o processo, aponta que:

- a) O presente procedimento concursal comporta vários métodos de seleção, nos termos amplamente publicitados no [Aviso](#) integral, em concreto nos pontos 14. a 19., onde se explicitam os objetivos de cada um, neste caso, a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências.
- b) A [Ata N.º 91](#) contém os elementos previstos no n.º2 do artigo 9.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), incluindo as deliberações descritas nos pontos 3.3. e 3.4. sobre a adoção do método facultativo da Entrevista de Avaliação das Competências para os/as candidatos/as sem prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (de modo a permitir que exista este contacto com todos/as os/as candidatos/as), bem como a realização por entidade especializada da aplicação dos métodos seleção da Avaliação Psicológica e da Entrevista de Avaliação das Competências, atenta a impossibilidade da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, nos termos do artigo 9.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).
- c) No ponto 9. da mesma [Ata N.º 91](#) esclarece-se que “*Em relação à Entrevista de Avaliação de Competências: Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, identificadas no perfil de competências, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A classificação final resulta da média aritmética simples. No Perfil de Competências que consta do Anexo 1 estão descritas as competências técnicas e comportamentais exigidas para o posto de trabalho.* “.
- d) Neste seguimento, no ponto 7. do Anexo 1 da [Ata N.º 91](#) estão identificadas as competências comportamentais identificadas para a função em causa, para além das competências técnicas, ponto de partida para o método da entrevista.



- e) Por outro lado, e conforme se explicita no ponto 10.1 da mesma [Ata N.º 1](#), a ponderação da entrevista de avaliação de competências é de 30% para os/as candidatos/as que efetuem Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação das Competências, por respeito à regra consagrada no n.º3 do artigo 18.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), enquanto método de seleção facultativo.
- f) Na **prova de conhecimentos** realizada em 01/07/2025 (com a ponderação de 70%) onde se visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função de Técnico Superior para o Serviço de Laboratório, o candidato obteve a classificação de **15,000** (aprovado); a audiência dos interessados decorreu de 8 a 21 de julho de 2025.
- g) Na **avaliação psicológica** realizada em 31/07/2025, que visou avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais, o candidato obteve a menção classificativa de **Apto** (aprovado), tendo como referência o perfil de competências previamente definido; a audiência dos interessados decorreu de 13 a 27 de agosto de 2025.
- h) Em relação à **entrevista de avaliação de competências** (com a ponderação de 30%), e nos termos do ponto 18. do citado [Aviso](#) integral, reforçado no ponto 7. da [Ata N.º 7/2025](#), a mesma *“visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, identificadas no perfil de competências anexo à Ata N.º 1/2025, neste caso: **orientação para a colaboração, orientação para os resultados, análise crítica e resolução de problemas, gestão do conhecimento, organização, planeamento e gestão de projetos**”, o candidato obteve a classificação de **18,400** (aprovado). Com efeito, estas foram as cinco competências avaliadas na entrevista, cuja classificação foi divulgada no Anexo 1 da [Ata N.º 8/2025](#), de todos/as os/as candidatos/as.*
- i) Efetivamente, a entrevista de avaliação de competências não se confunde com a prova de conhecimentos. Cada método de seleção possui um objetivo específico e ponderações de acordo com as regras. A fase de seleção visa identificar o/a candidato/a mais adequado/a para o exercício da função, avaliando a sua capacidade em relação ao perfil de competências previamente definido.
- j) Neste contexto, os métodos de seleção adotados no presente procedimento concursal foram escolhidos com base nessa adequação. Por esse motivo, foi incluída a entrevista de avaliação de competências como método facultativo para os/as candidatos/as sem vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, permitindo assim um contacto direto com todos/as os/as candidatos/as.



- k) A entrevista de avaliação de competências foi aplicada por técnico com formação específica, neste caso, uma psicóloga da Psicotec, na presença de dois elementos do júri do procedimento.
- l) Para cada entrevista realizada, foi elaborada uma ficha individual de avaliação de competências, padronizada para todos/as os/as candidatos/as. Esta ficha inclui os seguintes elementos: as cinco competências previamente definidas, a descrição de cada uma e indicadores comportamentais associados, as questões colocadas e a respetiva ponderação de 20% por competência. No que respeita à avaliação, foram atribuídas classificações quantitativas e qualitativas a cada competência, sendo a nota final expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples, conforme previsto no ponto 18. do [Aviso](#) integral. A ficha contempla ainda uma apreciação global do desempenho do/a candidato/a.
- m) A entrevista de avaliação de competências utilizou uma grelha de observação comportamental com três níveis de referência - 4%, 12% e 20% - correspondentes aos padrões de “insuficiente”, “adequado” e “superior”, aplicáveis de forma uniforme a todos/as os/as candidatos/as. A atribuição de cada nível baseou-se na análise de evidências comportamentais observáveis durante a entrevista, em conformidade com os princípios previstos na [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).
- n) Todos/as os/as candidatos/as foram avaliados/as com base neste guião estruturado comum, previamente validado e composto por questões comportamentais idênticas, alinhadas com as cinco competências definidas. Foram asseguradas condições uniformes quanto à duração, formato e avaliadores, garantindo a comparabilidade e a igualdade de tratamento entre todos/as os/as candidatos/as, não existindo qualquer diferenciação de perguntas ou critérios de avaliação entre candidatos/as.
- o) A ficha individual da entrevista de avaliação de competências do candidato Ricardo Emanuel Silva Carvalho (apensada ao procedimento, tal como as restantes) foi submetida à apreciação do júri, que deliberou, por unanimidade, aceitar o resultado proposto, conforme consta no ponto 6. da [Ata N.º 8/2025](#), de 3 de outubro de 2025. A ficha individual demonstra que a pontuação de 18,400 resultou da combinação de desempenhos “superiores” em quatro competências (80%) e “adequado” numa (20%), segundo a ponderação constante no modelo. Nesta data, o júri procedeu à revisão da grelha da entrevista, incluindo os parâmetros e critérios de apreciação, concluindo não existirem fundamentos que justifiquem a alteração da classificação atribuída.
- p) Por fim, a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as foi elaborada segundo a ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas



obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e considerada até às centésimas, nos termos do Anexo 2 da [Ata N.º 8/2025](#). Este processo de apuramento, embora possa originar diferenças mínimas na classificação final — como sucede no presente caso — decorre dos critérios e ponderações previamente definidos e divulgados, assegurando a transparência e a fiabilidade dos resultados obtidos.

3.2. Pelo exposto, atendendo à demonstração e fundamentos apresentados, o júri considera ter respondido de forma clara, objetiva e transparente às questões formuladas pelo candidato e decidiu, por unanimidade, manter a classificação de 18,400 obtida pelo candidato na entrevista de avaliação de competências. O júri determinou ainda a remessa ao candidato da respetiva ficha individual da entrevista realizada, bem como da fundamentação técnica elaborada pela empresa Psicotec, datada de 16/10/2025.

4. Posto isto, o júri prosseguiu com os trabalhos e deliberou por unanimidade manter a aprovação e classificação da entrevista de avaliação de competências dos/as seis (6) candidatos/as identificados/as na lista infra, ordenada por ordem alfabética, nos termos e com os fundamentos da [Ata N.º 8/2025](#):

Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências

Nome (por ordem alfabética)	Classificação da entrevista de avaliação de competências
Bárbara Alexandra Guimarães Borges	13,600
Cláudia Andreia Teixeira dos Santos	18,400
Margarida Maria Machado Borges	16,800
Ricardo Emanuel Silva Carvalho	18,400
Ricardo Jorge Correia Dias	20,000
Sandra Maria Gomes de Carvalho	10,400

5. Neste seguimento, concluída a audiência dos interessados, o júri deliberou aprovar a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados e as listas dos/as candidatos/as excluídos/as, nos termos do n.º1 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), da seguinte forma:

**5.1. Lista unitária de ordenação final**

N.º ordem	Nome	Classificação final
1.º	Ricardo Jorge Correia Dias	16,150
2.º	Ricardo Emanuel Silva Carvalho	16,020
3.º	Cláudia Andreia Teixeira dos Santos	15,670
4.º	Bárbara Alexandra Guimarães Borges	15,455
5.º	Margarida Maria Machado Borges	15,365
6.º	Sandra Maria Gomes de Carvalho	15,195

5.2. Lista dos/as 38 candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal

Código da Candidatura	Nome (por ordem alfabética)	Fundamento
2284	Aida Cristina Moreira da Silva	a)
2248	Alexandra Sofia Ramos da Silva	a)
2046	Ana Lúcia Machado Antunes	a)
2512	Ana Madalena Mourão Ferreira	a)
2216	Ana Rita Duarte Caetano	a)
2298	Ana Rita Mendes Leal	b)
2403	Ana Rita Passeira Ferreira da Silva	a)
2485	Daniel José Rodrigues Trigo	d)
2051	David Santos Gonçalves	a)
2527	Diana Fajardo Marques	a)
2167	Edgar Fernando Martins Ribeiro	a)
1995	Edgar Filipe Gonçalves Alves	a)
2424	Eliana Catarina Reis Santos	a)
2330	Eva Patrícia Rodrigues Farinha da Silva Bastos Vidinhas	a)
2162	Helena Isabel Lopes de Almeida	a)
2221	Hugo Pinto Rosa Bruno	a)
2055	Joana da Conceição Machado Araújo	a)
2517	Joana Filipa Ferreira Peixoto	a)
2515	Joana Maria Araújo Pires	a)

Lista dos/as 38 candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal (cont.)

Código da Candidatura	Nome (por ordem alfabética)	Fundamento
2345	Luana Beatriz Reis Pais Pereira	a)
1958	Magda Raquel Costa da Fonseca	a)
2005	Maria Gil Correia de Matos de Sousa Chichorro	a)
2507	Maria Zélia Oliveira Aires Jerónimo Branco	a)
2033	Marta Pena Gil Fraga	a)
2018	Mikael Alvites Moura	a)
1686	Pedro Miguel Campos Loureiro da Eira	c)
2042	Raquel Alexandra Pinto Castanheiro	a)
2495	Ricardo Micael de Oliveira Cardoso	a)
2441	Rita da Cunha Pimentel Pereira Coutinho	a)
2431	Rita Marques Oliveira	a)
2212	Rui Miguel Pinto Cardoso	a)
1886	Rui Pedro Gomes Cardoso	a)
2444	Sandra Mendes Miranda	a)
2511	Sara Raquel Reis Muxagata	a)
2356	Tamara do Carmo Ribeiro	a)
1661	Tânia Sofia Cordeiro Martins	a)
2405	Teresa Isabel Pinto Freitas	d)
2530	Vanessa Silvestre Duarte	a)

a) O/a candidato/a não compareceu ao primeiro método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos, pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

b) O/a candidato/a não compareceu ao segundo método de seleção obrigatório, avaliação psicológica, pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

c) O/a candidato/a obteve a classificação de Não Apto no segundo método de seleção obrigatório, avaliação psicológica, pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.7 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

d) O/a candidato/a não compareceu ao método de seleção facultativo, entrevista de avaliação de competências, pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).



5.3. Lista dos/as 19 candidatos/as excluídos/as por dispensa de aplicação do segundo método de seleção e seguintes

Código da Candidatura	Nome (por ordem alfabética)
2161	Cátia Sofia Teixeira da Costa
2195	Diogo José Matias Santos
2599	Diogo Vieira da Silva
1759	Francisca Rafaela Abreu e Silva
1959	Hugo Luciano Feiteira de Oliveira
2010	Joana Filomena da Costa Azevedo
2090	João Miguel Bessa Barbeiro
1775	Maria Coelho Gomes
2479	Maria João Neves Carvalho Cabaço
1673	Mónica Alexandra Basto de Almeida e Silva
1668	Natália Andreia Costa Jorge
2438	Paula Alexandra Carneiro Araújo
2522	Pedro Daniel Mendes Barbosa
2518	Pedro Miguel Dias Ribeiro
2223	Rafael de Sousa Veloso
2447	Ricardo Jorge Fraga Pinto
2361	Sofia Margarida Pereira Catarro
2400	Sofia Rosa Valente Gros
2148	Soraia Vieira Mendes de Sá

Neste ponto, o júri considerou pertinente registar que, relativamente à Referência D — um (1) Técnico Superior para o Serviço de Laboratório — foi adotada a aplicação faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no ponto 14.6 do [Aviso Integral](#). Assim, dos vinte e nove (29) candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos, foram convocados/as dez (10) candidatos/as, por ordem decrescente de classificação. Os restantes dezanove (19) candidatos/as foram dispensados da aplicação dos métodos de seleção subsequentes, uma vez que os/as convocados/as satisfazem as necessidades que motivaram a abertura do procedimento concursal. Por esse motivo, os/as candidatos/as não convocados/as são considerados/as excluídos/as do procedimento.

6. Mais quis anotar o júri que, no que respeita à lista unitária de ordenação final constante do ponto 5.1., uma vez que contém um número de candidatos/as superior ao do posto de trabalho a ocupar, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).



7. Por fim, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

7.1. Submeter à homologação do dirigente máximo do serviço, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados constante do Anexo1, acompanhada das restantes atas com as deliberações do júri, em conformidade com o disposto no n.º1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

7.2. Após homologação, notificar, para o endereço eletrónico que identificaram na respetiva candidatura, os/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, cabendo recurso nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme prevê o n.º 3 do 25.º e artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro;

7.3. Publicitar a presente Ata e a lista unitária de ordenação final na página eletrónica do IVDP, IP, assim como afixar a lista em local visível e público nas instalações, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos elementos do júri.

Porto, 20 de outubro de 2025.

A Presidente, Maria Natália Moser Abreu Ribeiro

A Vogal, Ana Maria da Mota Freitas Martins e Costa

A Vogal, Inês Mendes Leal Rodrigues